



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO SICOM (DCS) Nº 02/2022**  
**IBGE - MCOM**

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza o modelo padronizados do seguinte documento, aprovado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

Em atendimento ao disposto no art. 3º, § 3º, inciso IV do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a e Secretaria Especial de Comunicação Social, na condição de coordenadora do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM adota o seguinte:

PLANO DE TRABALHO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO SICOM (DCS) Nº /2022

**I - Identificação do Objeto**

Publicidade de Utilidade Pública no ano de 2022. Temática: Campanha CENSO 2022: Continuidade da campanha publicitária para divulgação do CENSO 2022.

**II - Dados Cadastrais da Unidade Descentralizadora**

Nome do Órgão ou Entidade Descentralizadora: **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**

Unidade Descentralizadora: Diretoria Executiva (DE) do IBGE.

Unidade Gestora: 114601 - Fundação IBGE – Administração Central/RJ

Gestão: 11301

CNPJ: 33.787.094/0001-40

Endereço: Avenida Franklin Roosevelt, 166 – 10º andar

CEP: 200212-120 – Rio de Janeiro – RJ

Nome da Autoridade Competente: EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

CPF: 175.044.306-68

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Coordenação de Marketing - IBGE

**III - Dados Cadastrais da Unidade Descentralizada**

Nome do Órgão ou Entidade Descentralizada: **Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República - SECOM/PR**

Unidade Descentralizada: Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República - SECOM/PR

Unidade Gestora: 410061 — Secretaria de Comunicação Social/PR

Gestão: 00001

CNPJ: 37.753.638/0001-03

Responsável: ANDRÉ DE SOUSA COSTA

CPF: 564.692.091-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria de Publicidade e Patrocínio.

#### **IV - Justificativa (motivação/Clientela/Cronograma Físico):**

Complementar os esforços de comunicação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no intuito de suplementar o orçamento de publicidade de utilidade pública para que as estratégias de mídia possam ser trabalhadas buscando atingir maior cobertura, penetração e afinidade com alguns segmentos de público. Desta forma, para garantir maior efetividade da ação de comunicação na fase de sustentação.

Importante destacar que campanha CENSO 2022, código SECOMWEB 20220011 já está em andamento, com investimento realizado pela SECOM de R\$ 30.000.000,00 e pelo IBGE de R\$ 30.000.000,00. Os recursos complementados pelo IBGE, R\$ 11.000.000,00, deverão ser alocados nesta mesma demanda ou, não sendo possível por questões de ordem operacional, será gerado novo código SECOMWEB.

#### **Motivação**

A coleta de dados do Censo Demográfico 2022 teve início em 1º de agosto de 2022, com o objetivo de visitar cerca de 71 milhões de domicílios para recensear mais de 213 milhões de habitantes nos 5.570 municípios brasileiros.

Neste período, há pouco mais de 40 dias, a quantidade de recusas em receber o recenseador e responder à pesquisa foi mais alta do que o previsto, especialmente em São Paulo. Os recenseadores vêm encontrando obstáculos no acesso a parte dos domicílios, bem como no convencimento dos moradores, principalmente em condomínios fechados.

Em paralelo, por conta da dificuldade de preenchimento e manutenção de vagas de recenseadores em algumas localidades, o ritmo da coleta do Censo tem se mostrado abaixo do esperado. Tomado como base para uma projeção nos próximos dois meses, conclui-se que a cobertura da coleta não alcançará o índice necessário no tempo devido.

Foi possível identificar pontos sensíveis e que requerem atenção especial para uma ação estratégica tempestiva de divulgação de reforço e sustentação, de modo que a coleta de dados obtenha o êxito necessário, sobretudo:

- Convencer o público de que o Censo 2022 é um projeto da sociedade, para a sociedade e com a sociedade, de modo a obter a máxima participação.
- Incentivar a população a perceber o recenseador como um “aliado” neste trabalho de levantamento de dados.
- Esclarecer a população de que as informações que precisa prestar corretamente são por lei obrigatórias, mas que, também por determinação legal, são confidenciais, não podendo ser reveladas ou destinadas a outra finalidade que não aquelas determinadas pelo IBGE.
- Transmitir a imagem de que o trabalho é realizado de forma segura, atendendo aos protocolos sanitários e de saúde em um contexto de pandemia.
- Convencer as autoridades dos governos estaduais e municipais a prestarem ampla colaboração, sempre que solicitadas, ao trabalho do IBGE.

#### **Público-Alvo**

Organizamos, a seguir, o público-alvo em categorias e chamamos a atenção para a circunstância de que se trata de grupos que reúnem formadores de opinião capazes de contribuir decisivamente para o esforço de disseminação da informação.

Os públicos-alvo são os seguintes:

1. Abrangência ampla: Moradores de domicílios particulares, urbanos e rurais
2. Abrangência restrita:

**GRUPO A:** Executivos, legislativos e judiciários, imprensa, representantes de agências de governo, órgãos de estatística.

**GRUPO B:** Universidades, estudantes, principalmente os do Ensino Fundamental e Médio, alvos do Projeto IBGEeduca, instituições científicas, instituições de pesquisa.

**GRUPO C:** Empresas, associações empresariais, organizações sindicais.

**GRUPO D:** Organizações não-governamentais (ONGs), clubes esportivos e de serviços.

**GRUPO E:** Associações de moradores, síndicos de prédios e condomínios residenciais, porteiros de prédios e condomínios residenciais, administradoras de prédios e condomínios, associações e empresas administradoras de prédios e condomínios.

### Praças

Nacional com ações específicas Nacional com ações específicas nas praças cuja coleta está abaixo de 30% das respectivas populações.

### Períodos/Prazos

Previsão: a partir de setembro de 2022

### Metas

<u>Descrição</u>	<u>IBGE</u>	<u>SECOM</u>
Reforço da Campanha Publicitária do Censo 2022 - Fase sustentação	X	
Envio da justificativa para ajustes de conteúdo	X	
Elaboração da petição para aprovação do novo conteúdo pelo TSE		X
Reunião com a agência de publicidade para preparação das novas peças	X	X
Apresentação e aprovação das novas peças da campanha	X	X
Apresentação e aprovação do plano de mídia - 2ª FASE		X

### **V- A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?**

( ) Sim ( X ) Não

### **VI - Formas Possíveis de Execução dos Créditos Orçamentários**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **VII - Custos Indiretos (Art. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da DCS?

( ) Sim ( X ) Não

**VIII - Cronograma Físico-Financeiro**

Etapas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
ETAPA 1	Transferência do Crédito	real	1	R\$11.000.000,00	R\$11.000.000,00	A definir	A definir

Etapa 1: O crédito será descentralizado em parcela única e imediata por responsabilidade do IBGE. Não há indicação de data específica de início e fim, pois a transferência do crédito está condicionada à análise e autorização das partes, não sendo possível prever a data exata em que isso ocorrerá.

**IX - Cronograma de Desembolso**

O crédito será descentralizado em parcela única por responsabilidade do IBGE, porquanto, caberá à SECOM empenhar todos os recursos disponíveis para a execução das ações previstas no plano de trabalho, inclusive complementar os recursos se assim entender necessária à estratégia de comunicação definida pela SECOM, além de abordar a temática por meio de outras campanhas publicitárias, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria.

Caberá à Secretaria de Publicidade e Patrocínio da SECOM empenhar todos os recursos disponíveis após a celebração da transferência de crédito, para dar início à execução das ações previstas no plano de trabalho, dentro do prazo de vigência determinado

**X- Plano de Aplicação Consolidado - PAD****Unidade Descentralizadora (IBGE)**

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
04.121.203820U7.0001 Censo Demográfico, Agropecuário e Geográfico	100	168833	339039-93	11.000.000,00

**Unidade Descentralizada (SECOM)**

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
24.131.0032.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública	100	194950	339039	11.000.000,00

**XV - PROPOSIÇÃO**

Brasília/DF na data da assinatura

**ANDRÉ DE SOUSA COSTA**

Secretário Especial Secretaria Especial de Comunicação Social

**XVI- APROVAÇÃO**

Brasília/DF na data da assinatura

De acordo,

**EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**

Diretor Presidente Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Documento assinado eletronicamente por **André de Sousa Costa, Secretário Especial de Comunicação Social**, em 26/09/2022, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10400208** e o código CRC **A0D7925A**.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO, Presidente, em 3 de Outubro de 2022, às 19:33:04, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6128445911750232842 e o código CRC AD6D6518.